



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

007/2013-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

28 de janeiro de 2013

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição, SIAPE 1635497**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **CACE – CASA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME**, referente ao Contrato nº 008/2013, do Processo nº 25792.000173/2012-21.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Perpétua Socorro de Oliveira - SIAPE 1220962**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2013, encerrando sua vigência em 31 de janeiro de 2014, vinculando-se à vigência do Contrato, de **12 (doze) meses**, e de suas respectivas prorrogações.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela/Revoga	Altera	Distribuição Geral	Data 28.01.2013
----------------	--------	-----------------------	--------------------